

EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020
PROCESSO Nº:	P140042/2020
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 E SUBSIDIARIAMENTE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, AMBAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 10.350/2015 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, , 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO, aqui traduzido como MAIOR DESCONTO.
2. **DA MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 2

4.DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015;; Decreto 14.398/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512 de 30/12/14, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

5.DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 E SUBSIDIARIAMENTE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, AMBAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREVITIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SEPOG – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

6.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	GABPREF	Rua São José, 01 – Centro – CEP: 60.060-170.
02	GMF	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.842-395.
03	GABVICE	Rua Joaquim Lima, 1367 – Papicu – CEP: 60.175-005.
04	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. CEP: 60175-047
05	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
06	IPM	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60020-001.
07	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
08	SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro. Cep: 60.025-060.

EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 3

09	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045
10	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. CEP: 60.435-682.
11	CGM	Av. Heráclito Graça, nº 750 – Centro. CEP: 60.140-060
12	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.823-012;
13	CLFOR	Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090
14	URBFOR	Rua Jorge Dumar, 1501 – Jardim América. CEP: 60.410-426.
15	SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082
16	FUNCI	Av. Pontes Vieira, 1091-Dionísio Torres - CEP: 60.135-237.
17	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. CEP: 60.160-150.
18	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.
19	SETFOR	Rua dos Tabajaras, 3970, Praia de Iracema. CEP. 60.060-510
20	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.
21	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.
22	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. CEP: 60.135-101.
23	SEGER	Rua Pereira Filgueiras, 95 – Centro – CEP: 60.160-150
24	SESEC	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.842-395.
25	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60135-237.
26	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP: 60.864-520.
27	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.
28	CITINOVA	Rua Leonardo Mota, 2.700 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-176.
29	SER I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. CEP: 60.011-170.
30	SER II	Rua Profº Juraci de Oliveira, 01. Edson Queiroz. CEP: 60.811-450
31	SER III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. CEP: 60.455-410.
32	SER IV	Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, CEP: 60.170-000
33	SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. CEP: 60.452–164.
34	SER VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP: 60840-280
35	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.
36	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. CEP: 60.720-000.
37	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana. CEP: 60.863-254.

38	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.811-341.
39	HDGM - BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Conjunto Beira Rio – Vila Velha – CEP: 60.347-180.
40	HDGM - JW	Av. D, 440. 2ª Etapa – José Walter – CEP: 60.750-030.
41	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.

7. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para o serviço pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

7.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

8. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

8.1. O Edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme subitem 8.2 deste Edital.

8.2. O certame será realizado na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

8.3. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

8.3.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio.

8.3.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

9.1. SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2020 às 9h30min.

9.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 9h 30 min às 9h 45min.

9.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do município de **Fortaleza - CE**.

9.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

10.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito-**GABPREF**;
- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0011, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza-**GMF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0005, elemento de despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Vice-Prefeito - **GABVICE**;
- Projeto Atividade: 02.122.0001.2016.0006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100100000001, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 09.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.430.0000.00.00, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM PREVFOR**;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.990.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM SAÚDE**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças – **SEFIN / FIDAF**;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0025, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo-**SMS**;
- Projeto Atividade: 10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária-**SMS**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.213.0000.00.00, do orçamento da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria-**SMS**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria-**SMS**;
- Projeto Atividade: 10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde – Sanitária, Ambiental e Epidemiológica-**SMS**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0026 / 11.333.0152.1394.0001 / 11.333.0152.1856.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da sede, QUALIFICAÇÃO e SINE da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico-**SDE**;
- Projeto Atividade: 04.333.0001.2016.0014, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos-**IMPARH**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-**CGM**;

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0018, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.630.0000.00.00 / 1.090.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – **AMC**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0013, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 do orçamento da Central de Licitações de Fortaleza – **CLFOR**;
- Projeto Atividade: 15.451.0015.2093.0001 / 18.122.0001.2016.0020, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-**URBFOR**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0034 / 08.306.0160.2012.0001 / 14.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0141.2021.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00 / 1.390.0000.01.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0210.2028.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00 / 1.390.0000.01.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0211.2027.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de recurso 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.243.0211.2230.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00 / 1.390.0000.01.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
- Projeto Atividade: 08.243.0001.2016.0036 / 08.243.0001.2016.0036 / 14.243.0186.2051.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100100000001, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**;
- Projeto Atividade: 13.122.0001.1122.0004, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza-**SECULTFOR**;
- Projeto Atividade: 04.126.0001.2016.0047, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo-**SEGOV**;
- Projeto Atividade: 23.122.0001.2016.0046 / 23.451.0001.2836.0012, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1001.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal do Turismo – **SETFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0033 / 27.813.0005.2834.0001 / 27.813.0005.2834.0002, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-**SECEL**;
- 3.01.01.03.08.0080-0 (custo), 3.01.01.07.06.0067-6 (Administração) do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0007, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental-**ACFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0052 / 04.122.0001.2016.0053, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal da Gestão Regional – **SEGER**;

- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0010 / 06.181.0189.1489.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – **SESEC**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0017, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos-**SCSP**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza – **AGEFIS**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza-**IPLANFOR**;
- Projeto Atividade: 19.122.0001.2016.0004 / 19.126.0182.2278.0001 / 19.126.0183.1057.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza-**CITINOVA**;
- Projeto Atividade: 15.451.0006.2836.0004, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional I-**SER I**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0041, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional II-**SER II**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0042, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0001.00.01, do orçamento da Secretaria Regional III-**SER III**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0043 / 15.451.0006.2836.0013, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional IV-**SER IV**;
- Projeto Atividade 15.451.0006.2836.0009, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional V-**SER V**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0045 / 04.122.0006.2836.0011, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional VI-**SER VI**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1214.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura-**HDEAM**.
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0004, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira-**HDMJBO**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira-**HDEBO**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - **HDGM-M**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará-**HDGMBC**;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter-**HDGM-JW**;
- Projeto Atividade: 10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 01214.0000.0000, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann-**HMDZAN**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

12.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

12.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

12.4. Será garantido as licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Decreto Municipal 13.735 de 18/01/2016.

12.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no Anexo XI poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

12.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

12.7. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

12.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

12.7.2. Que tenham em comum o mesmo preposto ou procurador.

12.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 17.5.1.1 e 17.5.1.2 do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

12.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

12.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação;

12.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

12.7.7. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

12.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do ANEXO XIII deste Edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;



a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, com documento de identificação do(s) outorgante(s) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

13.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

13.4. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

13.5. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

AO(A) PREGOEIRO(A)

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DO LICITANTE:

AO(A) PREGOEIRO(A)
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ DO LICITANTE:

14.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

14.4. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

15.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, nos termos do ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Razão Social, CNPJ, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado, conforme especificação constante no anexo A do edital.

15.2. As licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal.

15.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta.

15.4. A Proposta de Preços **deverá conter:**

a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital;

b) **MAIOR DESCONTO** sobre a **TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 E SUBSIDIARIAMENTE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, AMBAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO);**

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

15.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.

15.6. A proposta escrita não poderá conter valor superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

15.6.1. Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação, o qual será representado pelos valores obtidos através do **MAIOR DESCONTO** concedido em relação aos valores estimados dos serviços constantes do termo de referência.



15.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

15.7.1. Interessados não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas para lote(s) destinados com exclusividade à participação de ME e EPP, mas essas propostas somente poderão ser apreciadas em uma possível segunda rodada de apreciação de propostas, em caso de eventual deserção ou fracasso da licitação quanto aos participantes exclusivos.

15.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

15.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15.10. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO (ANEXO XIV)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratada, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. A licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

16.1.2. O(A) pregoeiro(a) verificará a situação da licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

16.2. A licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência matriz.

16.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

16.4.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, no percentual mínimo de 10% em relação ao quantitativo previsto no Edital.

16.4.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional de que trata esse item.

16.4.4. A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

16.4.5. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico na data prevista para a entrega dos documentos profissional(is) de nível superior ou outros reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

16.4.6. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, incluindo profissionais com contrato de prestação de serviços na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

16.4.6.1. Considerar-se-á, para fins do item 16.4.6 com parcela de maior relevância e valor significativo o percentual de 10% em relação ao quantitativo previsto no Edital.



16.4.7. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA ou CAU, não explicitar com clareza os serviços do objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho.

16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

16.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

16.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 17.5.1 acima.

16.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

16.5.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

16.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.



16.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

16.5.10. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

16.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

16.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

16.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

16.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.6.6. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.7.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a).

16.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.8. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:

16.8.1. Será garantida as licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

16.8.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 10.350 de 28 de maio de 2015.

16.8.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.9. DA DESTINAÇÃO DE LOTES PARA ME E EPP:

O referido certame está dividido em 02 (dois) LOTES perfazendo o valor total estimado pela Administração em **R\$ 68.071.291,00 (sessenta e oito milhões, setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais)**, depreende-se a conveniência de destinar “até 25%” para participação exclusiva de ME/EPP, o que será feito mediante o lote 02, totalizando **R\$ 17.001.291,00 (dezesete milhões, um mil, duzentos e noventa e um reais)**, aplicando às mesmas o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a micro empresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, na Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas), bem como Lei Municipal

10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Capítulo IV, Seção III – Das condições especiais de participação, Art. 35 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, conforme justificativa emitida pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas e Logística – COGEC.

17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

17.1. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

17.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, TRADUZIDO AQUI COMO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a **TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 E SUBSIDIARIAMENTE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, AMBAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CÉNTO)**

17.3. A disputa será realizada por lotes, sendo os **descontos** registrados em ata.

17.4. Se a proposta de **MENOR PREÇO**, aqui traduzido como **MAIOR DESCONTO** não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.5. A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital;
- b) Com preços superiores aos constantes no Termo de Referência presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

17.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, aqui traduzido como **MAIOR DESCONTO**, e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pela licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ela apresentada (pela licitante anterior);
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

- h) O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço (**aqui traduzido como MAIOR DESCONTO**), decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o(a) pregoeiro(a) declarará a licitante vencedora e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que será declarada vencedora.

17.7. Encerrada definitivamente a disputa, o(a) pregoeiro(a) examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o(a) pregoeiro(a), em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

17.8. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

17.9. O disposto no subitem 17.7 sobre o exame do porte da arrematante e enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.10. . Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

17.11. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

17.12. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.13. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail* licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante



que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

18.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

18.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se se tratar de matéria de ordem pública.

18.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.7. O(a) pregoeir(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

18.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do(a) Pregoeiro(a), registrando os motivos em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 10.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.1.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.2. . A falta de manifestação, conforme o subitem 19.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

19.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes em nova Sessão Pública, bem como no endereço eletrônico constante no subitem 8.1. deste Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

20.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de



recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

20.2.1. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

20.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os lotes com **preços iguais ao da licitante vencedora**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, **devendo o(a) Pregoeiro(a) consignar em ata as licitantes interessados em fornecer os mesmos preços, caso não haja, o mesmo deverá registrar em ata tal fato.**

20.4. As licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceite.

20.5. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.6. O(A) Pregoeiro (a) lavrará ata/relatório final, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.7. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. A licitante que deseje cotar o serviço com preços iguais aos da licitante vencedora deverá manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

21.2. Em caso de recurso, a manifestação da licitante que deseje cotar o serviço com preços iguais aos da licitante vencedora deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

21.2.1. A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerada como negativa da licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando o registro dos licitantes que tiverem aceite cotar o serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, as licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

21.3.2. O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que a vencedora, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a

homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no Edital.

22. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

22.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

22.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.4. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

22.6. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pelo titular da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA- CLFOR** e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

23.1. Os **descontos registrados na Ata de Registro de Preços** serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras bem como das licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

23.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

23.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de



procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

23.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o § 2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

23.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

23.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

23.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

23.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

23.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

23.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

23.9. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

23.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

23.13. As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DO PREÇO:

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

24.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os lotes registrados.

24.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL:

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 25.1.** deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

26.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

27. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

27.1. As informações relativas a execução, recebimento e prazo de entrega do objeto estão especificadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

28. DO PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

28.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

28.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

28.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

28.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

28.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

28.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



29.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

29.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

29.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

29.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

29.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

29.4. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

29.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

29.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

29.7. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

29.8. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

29.9. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

29.10. Caso a faculdade prevista no subitem 14.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

29.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

29.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

29.13. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;



- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
V. os antecedentes da licitante ou contratada.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam à licitação e à execução do contrato.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

31.2. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



31.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

31.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

31.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

31.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia úteis.

31.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo(a) Pregoeiro(a). Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por quem por este designado.

31.10. O (A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

31.11. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão por escrito, com o devido protocolo na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou por meio de fac símile para o número (85) 3252.1630, ou via e-mail institucional licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br.

31.12. É vedado ao(a) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

31.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

31.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

31.15. A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

31.16. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 28

31.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

32. DOS ANEXOS:

32.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO DE LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO XIII - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XIV – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

CIENTE:

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico
OAB/CE nº 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

02. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 E SUBSIDIARIAMENTE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, AMBAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. 2.1. O critério de escolha será o de MENOR PREÇO, aqui traduzido como MAIOR DESCONTO e terá a forma de fornecimento por demanda.

03. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório para o registro de preços do percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços da Secretaria Estadual de Infraestrutura – SEINFRA 026.1 e subsidiariamente a tabela de custos de serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/CE, ambas com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento) para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como serviços comuns de engenharia, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, quando necessárias, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, conforme condições especificadas no anexo I – Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 (doze) meses.

Considerando que esta Secretaria, Órgão da Administração Direta do Município, tem dentre suas prerrogativas a responsabilidade pela política de gestão das aquisições/contratações



corporativas, centralizando as demandas dos órgãos e entidades Municipais, e com isso obtendo ganhos de escala através do volume de contratações para execução de serviços comuns.

A execução do serviço em tela englobará um conjunto de ações, revisões, operações preventivas e corretivas cujo objetivo final será a manutenção das instalações físicas prediais em perfeito estado de conservação.

A manutenção predial pretendida visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado.

Vale ressaltar que a conveniência administrativa na escolha do sistema de registro de preços se dá em virtude da impossibilidade da definição prévia do exato quantitativo dos Órgãos e Entidades participantes, bem como o fato de o objeto englobar itens com a identificação dos códigos da Tabela de Composições de Preços para Orçamentos da tabela da SEINFRA, e subsidiariamente a tabela SINAPI/CE, não restringindo a utilização dos itens licitados a uma única instalação ou em um único prédio, possibilitando inclusive a adesão à citada ata de unidades não participantes (carona) que não responderam o plano de suprimento no tempo oportuno, dentro do limites legais.

Relativizando a utilização do sistema de registro de preços para contratação em tela, o Decreto 7.892/2013 possibilitou-o nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse sentido, um contrato de manutenção predial, no qual há vários serviços (unidades de medida) cada qual com a sua precificação, pode-se projetar de forma aproximada o provável fluxo de serviços que serão executados, com base nos históricos anteriores, manutenções, instalação de equipamentos, dentre outros, mas é bastante improvável que se saiba ao certo as degradações que possa ser causada em determinado prédio público, bem como o tempo e frequência em que acontecem. Nestes casos o SRP se mostra conveniente, desde que, claro, seu planejamento seja o mais aproximado possível da realidade, a fim de minimizar a incerteza do contrato.

Diante do exposto, a presente licitação será na modalidade Pregão Presencial, conforme justificativa presente nos autos, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 10.350/2015 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

04. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

4.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	GABPREF	Rua São José, 01 – Centro – CEP: 60.060-170.
02	GMF	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.842-395.
03	GABVICE	Rua Joaquim Lima, 1367 – Papicu – CEP: 60.175-005.
04	PGM	Av. Santos Dumont, 5335, Papicu. CEP: 60175-047
05	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
06	IPM	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60020-001.
07	SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.
08	SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro. Cep: 60.025-060.

EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 32

09	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045
10	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. CEP: 60.435-682.
11	CGM	Av. Heráclito Graça, nº 750 – Centro. CEP: 60.140-060
12	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.823-012;
13	CLFOR	Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090
14	URBFOR	Rua Jorge Dumar, 1501 – Jardim América. CEP: 60.410-426.
15	SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082
16	FUNCI	Av. Pontes Vieira, 1091-Dionísio Torres - CEP: 60.135-237.
17	SECULTFOR	Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro. CEP: 60.160-150.
18	SEGOV	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.
19	SETFOR	Rua dos Tabajaras, 3970, Praia de Iracema. CEP. 60.060-510
20	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Dionísio Torres. Cep: 60.115-000.
21	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.
22	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Dionísio Torres. CEP: 60.135-101.
23	SEGER	Rua Pereira Filgueiras, 95 – Centro – CEP: 60.160-150
24	SESEC	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.842-395.
25	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60135-237.
26	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP: 60.864-520.
27	IPLANFOR	Rua São José, 1 – Centro. CEP: 60.060-170.
28	CITINOVA	Rua Leonardo Mota, 2.700 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-176.
29	SER I	Rua Dom Jerônimo, 20 – Farias Brito. CEP: 60.011-170.
30	SER II	Rua Profº Juraci de Oliveira, 01. Edson Queiroz. CEP: 60.811-450
31	SER III	Av. Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia. CEP: 60.455-410.
32	SER IV	Av. Dr. Silas Manguba, 3770, Serrinha, CEP: 60.170-000
33	SER V	Av. Augusto dos Anjos, 2466 – Bonsucesso. CEP: 60.452–164.
34	SER VI	Rua Padre Pedro de Alencar, 789- Messejana, CEP: 60840-280
35	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.
36	HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. CEP: 60.720-000.
37	HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578 – Messejana. CEP: 60.863-254.

38	HDGM-M	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.811-341.
39	HDGM - BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Conjunto Beira Rio – Vila Velha – CEP: 60.347-180.
40	HDGM - JW	Av. D, 440. 2ª Etapa – José Walter – CEP: 60.750-030.
41	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145 – Jôquei Clube. Cep: 60.520-101.

05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

5. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito-**GABPREF**;
6. Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0011, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza-**GMF**;
7. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0005, elemento de despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Vice-Prefeito - **GABVICE**;
8. Projeto Atividade: 02.122.0001.2016.0006, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100100000001, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – **PGM**;
9. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
10. Projeto Atividade: 09.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.430.0000.00.00, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM PREVFOR**;
11. Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.990.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM SAÚDE**;
12. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças – **SEFIN / FIDAF**;
13. Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0025, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.211.0000.00.00, do orçamento da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo-**SMS**;
14. Projeto Atividade: 10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária-**SMS**;
15. Projeto Atividade: 10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.213.0000.00.00, do orçamento da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria-**SMS**;
16. Projeto Atividade: 10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria-**SMS**;
17. Projeto Atividade: 10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.214.0000.00.00, do orçamento da Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde – Sanitária, Ambiental e Epidemiológica-**SMS**;

18. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0026 / 11.333.0152.1394.0001 / 11.333.0152.1856.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da sede, QUALIFICAÇÃO e SINE da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico-**SDE**;
19. Projeto Atividade: 04.333.0001.2016.0014, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos-**IMPARH**;
20. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-**CGM**;
21. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0018, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.630.0000.00.00 / 1.090.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – **AMC**;
22. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0013, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01 do orçamento da Central de Licitações de Fortaleza – **CLFOR**;
23. Projeto Atividade: 15.451.0015.2093.0001 / 18.122.0001.2016.0020, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-**URBFOR**;
24. Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0034 / 08.306.0160.2012.0001 / 14.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
25. Projeto Atividade: 08.244.0141.2021.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00 / 1.390.0000.01.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
26. Projeto Atividade: 08.244.0210.2028.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00 / 1.390.0000.01.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
27. Projeto Atividade: 08.244.0211.2027.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
28. Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de recurso 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
29. Projeto Atividade: 08.243.0211.2230.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fontes de Recurso 1.001.0000.00.01 / 1.311.0000.00.00 / 1.390.0000.01.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**;
30. Projeto Atividade: 08.243.0001.2016.0036 / 08.243.0181.2077.0001 / 14.243.0186.2051.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100100000001, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCJ**;
31. Projeto Atividade: 13.122.0001.1122.0004, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza-**SECULTFOR**;
32. Projeto Atividade: 04.126.0001.2016.0047, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo-**SEGOV**;
33. Projeto Atividade: 23.122.0001.2016.0046 / 23.451.0001.2836.0012, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1001.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal do Turismo – **SETFOR**;
34. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0033 / 27.813.0005.2834.0001 / 27.813.0005.2834.0002, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-**SECEL**;
35. 3.01.01.03.08.0080-0 (custo), 3.01.01.07.06.0067-6 (Administração) do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**;

36. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0007, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental-**ACFOR**;
37. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0052 / 04.122.0001.2016.0053, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal da Gestão Regional – **SEGER**;
38. Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0010 / 06.181.0189.1489.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – **SESEC**;
39. Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0017, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos-**SCSP**;
40. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza – **AGEFIS**;
41. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Planejamento de Fortaleza-**IPLANFOR**;
42. Projeto Atividade: 19.122.0001.2016.0004 / 19.126.0182.2278.0001 / 19.126.0183.1057.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza-**CITINOVA**;
43. Projeto Atividade: 15.451.0006.2836.0004, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional I-**SER I**;
44. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0041, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional II-**SER II**;
45. Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0042, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0001.00.01, do orçamento da Secretaria Regional III-**SER III**;
46. Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0043 / 15.451.0006.2836.0013, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional IV-**SER IV**;
47. Projeto Atividade 15.451.0006.2836.0009, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional V-**SER V**;
48. Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0045 / 04.122.0006.2836.0011, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Regional VI-**SER VI**;
49. Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1214.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura-**HDEAM**.
50. Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0004, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira-**HDMJBO**;
51. Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira-**HDEBO**;
52. Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - **HDGM-M**;
53. Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará-**HDGMBC**;
54. Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 121400000000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter-**HDGM-JW**;

55.Projeto Atividade: 10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 01214.0000.0000, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann-HMDZAN.

06. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. As especificações técnicas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Lote	Especificação	Unidade	Valor Estimado (R\$)
1	MANUTENÇÃO , REFORMA PREDIAL // SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.	SERVIÇO	51.070.000,00
LOTE 02 - COTA RESERVADA			
Lote	Especificação	Unidade	Valor Estimado (R\$)
2	MANUTENÇÃO , REFORMA PREDIAL // SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.	SERVIÇO	17.001.291,00
VALOR TOTAL			68.071.291,00

07. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. Prestação de serviços manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais elétricas, hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndios, existentes ou que

venham a ser instalados, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais da **CONTRATANTE**, localizadas em Fortaleza/CE.

7.2. A **CONTRATADA** deverá buscar os custos seguindo, preferencialmente, a ordem a seguir:

7.3. tabela geral de insumos da SEINFRA - CE;

7.4. custo unitário do insumo no SINAPI – CEF (regionalizado para o Estado do Ceará);

08. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

8.1.1. O Órgão Participante do SRP solicitará a detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço conforme lote licitado.

8.1.2. O Órgão Participante informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o local e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução etc) para realização dos serviços.

8.1.3. A solicitação de orçamento pelo Órgão Participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.

8.1.4. A detentora do registro de preço apresentará ao Órgão Participante requisitante, orçamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados, conforme tabela de custos da Secretaria Estadual de Infraestrutura – SEINFRA 026.1, e subsidiariamente a tabela de custos de serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/CE, ambas com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), já inserido o percentual de desconto registrado na sua proposta.

8.1.5. Se tratando dos serviços indicados nos subitens 8.1.6 e 8.1.7, o Órgão Participante encaminhará a Secretaria Regional de sua área de abrangência o orçamento apresentado para análise e autorização para emissão da Ordem de Serviço.

8.1.5.1. Após a autorização da Secretaria Regional, o Órgão Participante providenciará o Contrato e emitirá a Ordem de Serviço através do SRP para a realização do “Serviço de Manutenção preventiva e corretiva” referente àqueles constantes do orçamento aprovado.

8.1.6. Os serviços de **manutenção predial** os quais englobem o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes, esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção aos danos estruturais, **cujo valor do orçamento seja superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão autorizados e acompanhados exclusivamente pela Secretaria Regional em sua área de abrangência.**

8.1.7. Os serviços que impliquem em modificações na estrutura, ou dos compartimentos, ou no número de pavimentos, realizados nas instalações prediais preexistentes, sem alteração da área edificada, **independentemente do valor orçado, serão autorizados e acompanhados exclusivamente pela Secretaria Regional em sua área de abrangência.**



8.1.8. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

8.1.9. A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro designado pela Contratada, em regime de tempo integral, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Supervisor Geral destes (Mestre de Obras).

8.1.10. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

8.1.11. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, por meio de boletins de medição.

8.1.12. A fiscalização do serviço ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio de um servidor a ser designado para os serviços, e com amplos direitos de “liberdade e ação”, na condução do desenrolar dos serviços contratados.

8.1.13. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

8.1.14. A contratada manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

8.1.15. Possível acréscimo de serviços não previstos em orçamento deverá ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.

8.1.16. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

09. OS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

09.1. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação.

09.2. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações do objeto licitado.

09.3. Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata.

09.4. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Fornecimento ao Contratado.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a



02 (dois) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

10.1.1. Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

11. OS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação.

11.2. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações do objeto licitado.

11.3. Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata.

11.4. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Fornecimento ao Contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

12.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação, de acordo com a necessidade de cada ambiente;

12.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

12.12. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

12.13. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

12.14. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

12.15. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

12.16. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

12.17. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

12.18. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

12.19. Apresentar Licença Ambiental da sede ou domicílio da licitante, perante o Órgão Ambiental competente, ou registro de isenção de acordo com a legislação vigente aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

13.8. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

13.9. Documentar as ocorrências havidas.



14. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. Quanto a Execução:

14.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

14.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de **8h às 17h**, e de segunda à sexta-feira.

14.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.1.4. A data para o início da execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

14.2. Quanto ao recebimento:

14.2.1. **PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

14.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

14.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, no prazo a ser estabelecido pela Administração. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

14.2.3. O recebimento do objeto, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h. e de 13h às 17h

14.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto contratado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

14.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto ou o serviço não solucionado no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

14.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

14.2.8. Os serviços solicitados somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela comissão de fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

14.2.9. Independentemente da vigência do CONTRATO, os serviços executados terão garantia mínima de 2 (dois) anos, contado do Termo de Recebimento definitivo dos serviços;

14.2.10. Independentemente da vigência do CONTRATO, as peças fornecidas terão a garantia mínima fornecida pelo fabricante, contados do recebimento das mesmas pela **CONTRATADA**.

14.2.11. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **CONTRATANTE**.



14.2.12. O recebimento efetuado pelo Gestor do CONTRATO não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no **subitem 14.2.9 e 14.2.10**.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

15.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco BRADESCO S/A.

16.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

16.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



16.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada no certame licitatório terá validade de **12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.**

17.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

19. DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Fortaleza, Estado do Ceará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

20. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS.

ANEXO II - A - COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO



ANEXO I - A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E OS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Lote	Órgão	Sigla	Valor (R\$)
MANUTENÇÃO , REFORMA PREDIAL // SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA	AGFIS	160.000,00
	AUT. DE REG. FISC. E CONT. DE SERVIÇOS PUB. DE SANEAMENTO AMBIENTAL	ACFOR	150.000,00
	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA	AMC	1.800.000,00
	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA	CLFOR	150.000,00
	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	FUNCJ	700.000,00
	FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA	CITINOVA	100.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF	FIDAF	962.000,00
	GABINETE DO PREFEITO	GABPREF	500.000,00
	GABINETE DO VICE-PREFEITO	GABIVICE	25.000,00
	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	HDEBO	300.000,00
	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	800.000,00
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ	HDGMBC	500.000,00
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	200.000,00
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	360.000,00

EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 45

HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	180.000,00
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA	IPLANFOR	100.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - PREVIFOR	PREVIFOR	600.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO- FORTSAÚDE	FORTSAÚDE	200.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	IMPARH	600.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	100.000,00
SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	SCSP	1.200.000,00
SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	68.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SDE	250.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA	SECEL	1.200.000,00
SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA	SETFOR	150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	SECULTFOR	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL	SEGER	7.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	SEPOG	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	20.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ	SESEC	195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	SEGOV	1.500.000,00

EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 46

	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SDHDS	1.120.000,00
	SECRETARIA REGIONAL II	SR II	100.000,00
	SECRETARIA REGIONAL III	SR III	1.000.000,00
	SECRETARIA REGIONAL IV	SR IV	1.800.000,00
	SECRETARIA REGIONAL V	SR V	3.000.000,00
	SECRETARIA REGIONAL VI	SR VI	800.000,00
	URBFOR	URBFOR	1.500.000,00
TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA			51.070.000,00
LOTE 02 - COTA RESERVADA			
lote	Órgão	Sigla	Valor (R\$)
MANUTENÇÃO, REFORMA PREDIAL // SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSE WALTER	HDGMJW	300.000,00
	EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	ETUFOR	6.656.291,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FAS	8.475.000,00
	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	GMF	70.000,00
	SECRETARIA REGIONAL I	SR I	1.500.000,00
TOTAL COTA RESERVADA			17.001.291,00
TOTAL GERAL			68.071.291,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 68.071.291,00 (sessenta e oito milhões, setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais).

EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 47

ANEXO II - A - COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	Total	5,36%
Benefício		
L	LUCRO	6,16%
	Total	6,16%
Impostos		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI	$= \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		25,92%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 48

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, fax, e-mail:

f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

a. A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**



1. Formação do Preço por LOTE:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA (R\$)	COTA RESERVADA (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO , REFORMA PREDIAL // SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.	SERVIÇO			
2	MANUTENÇÃO , REFORMA PREDIAL // SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.	SERVIÇO			
VALOR TOTAL					

(A especificação de cada lote deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 50

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e improrrogável.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 51

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 52

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20____

Pregão Presencial nº _____

Processo nº **P140042/2020**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls _____, do Processo nº **P140042/2020**, que vai assinada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____ ;
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014, nº 13.735 de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013;
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI -SE COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREVITIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA ATA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, , PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P140042/2020.**



Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 55

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados são os descontos unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO DESCONTO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR ESTIMADO R\$	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto a Execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

12.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de **8h às 17h**, e de segunda à sexta-feira.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A data para o início da execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

12.2. Quanto ao Recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, no prazo a ser estabelecido pela Administração. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.3. O recebimento do objeto, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h. e de 13h às 17h



12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto contratado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto ou o serviço não solucionado no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

12.3. Os serviços solicitados somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela comissão de fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

12.3.1. Independentemente da vigência do CONTRATO, os serviços executados terão garantia mínima de 2 (dois) anos, contado do Termo de Recebimento definitivo dos serviços;

12.3.2. Independentemente da vigência do CONTRATO, as peças fornecidas terão a garantia mínima fornecida pelo fabricante, contados do recebimento das mesmas pela **CONTRATADA**.

12.3.3. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **CONTRATANTE**.

12.3.4. O recebimento efetuado pelo Gestor do CONTRATO não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no **subitem 12.3.1 e 12.3.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.4. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.7. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.8. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.9. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.10. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da

comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

Subcláusula primeira - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula segunda - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Presidente da Central de Licitação do Município	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 61

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

LOTE _____

FORNECEDOR _____

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	AMPLA CONCORRÊNCIA (R\$)	COTA RESERVADA (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO , REFORMA PREDIAL // SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.	SERVIÇO			
2	MANUTENÇÃO, REFORMA PREDIAL // SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.	SERVIÇO			
VALOR TOTAL					

Demais Fornecedores Classificados:



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 62

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2020

Processo nº **P140042/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o
nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o)
pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município
- UF), na _____, e a
_____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita
no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____/2020, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P140042/2020**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº. _____/2020** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **CONSTITUI-SE COMO OBJETO DESTES O REGISTRO DE PREÇO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 E SUBSIDIARIAMENTE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CE, AMBAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREVITIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS,**



EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.2. Dos lotes contratados:

Lote	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total do lote

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos Órgãos e Entidades Participantes.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A data para o início da execução e entrega do serviço será de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto a Execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de **8h às 17h**, e de segunda à sexta-feira.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A data para o início da execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, no prazo a ser estabelecido pela Administração. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

10.2.3. O recebimento do objeto, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h. e de 13h às 17h



10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto contratado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

10.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto ou o serviço não solucionado no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

10.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

10.3. Os serviços solicitados somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela comissão de fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

10.3.1. Independentemente da vigência do CONTRATO, os serviços executados terão garantia mínima de 2 (dois) anos, contado do Termo de Recebimento definitivo dos serviços;

10.3.2. Independentemente da vigência do CONTRATO, as peças fornecidas terão a garantia mínima fornecida pelo fabricante, contados do recebimento das mesmas pela **CONTRATADA**.

10.3.3. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **CONTRATANTE**.

10.3.4. O recebimento efetuado pelo Gestor do CONTRATO não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no **subitem 10.3.1 e 10.3.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



11.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação, de acordo com a necessidade de cada ambiente;

11.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

11.12. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

11.13. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

11.14. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

11.15. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

11.16. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

11.17. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

11.18. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

12.8. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

12.9. Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 25.1** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



15.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

15.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

21.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 70

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO VI - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços do percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços da Secretaria Estadual de Infraestrutura – SEINFRA 026.1 e subsidiariamente a tabela de custos de serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/CE, ambas com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento) para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como serviços comuns de engenharia, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, quando necessárias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, conforme condições especificadas no anexo I – termo de referência deste edital, para o período de 12 meses.

Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que “(...) *a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consorcio ampliaria o leque de concorrentes*” - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos à competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embarreirar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 72

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO DE LOTE EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da destinação de lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo a Lei Municipal 10.350 de 28 de maio de 2015, bem como Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, no Edital 2915, cujo objeto é o registro de preços do percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços da Secretaria Estadual de Infraestrutura – SEINFRA 026.1 e subsidiariamente a tabela de custos de serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/CE, ambas com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento) para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como serviços comuns de engenharia, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, quando necessárias, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, conforme condições especificadas no anexo I – termo de referência deste edital, para o período de 12 meses.

Visando boas ações municipais de gestão e a promoção do desenvolvimento econômico e social, através da ampliação da participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, a Lei 10.350/2015 estabelece em seu art. 26:

V - elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;

Além do acima exposto, determina em seu Art. 33:

Art. 33 - A Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Parágrafo Único - O disposto neste artigo não impede a contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

Considerando que o Edital é composto por 02 lotes perfazendo o valor total estimado pela Administração em **R\$ 68.071.291,00 (sessenta e oito milhões, setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais)**, depreende-se a conveniência de destinar “até 25%” para participação exclusiva de ME/EPP, o que será feito mediante o lote 02, totalizando **R\$ 17.001.291,00 (dezesete milhões, um mil, duzentos e noventa e um reais)**, mantendo-se os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006 e LC nº 147/14.

EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 73

ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE EXECUÇÃO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:		
lote	Serviço	Qtd Vr Unitário Vr Total
		R\$
1		
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE EXECUÇÃO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> (De acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.		

Pela presente ORDEM DE EXECUÇÃO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20__, processo n P140042/2020 discriminado nesta OE.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO

EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 74

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 75

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de
Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer
tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões
relativas ao julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 76

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 77

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,
sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de
Pregão Presencial nº _____ - _____.

_____. _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,

Nome e Número da identidade do declarante



EDITAL Nº 5415
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P140042/2020

FL. | 78

ANEXO XIII - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____.

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

NOME DA LICITANTE:							
CNPJ/CPF							
ENDEREÇO COMPLETO:					Nº		
BAIRRO:			CIDADE:			CEP:	
FONE:			FAX:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITANTE:							
PESSOA CREDENCIADA:							

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



**ANEXO XIV - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E
ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

Licitante

